



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.095/2026

VALIDADE: 10/09/2026 A 10/09/2027 (12 MESES)

Aos 10 dias do mês de Setembro de 2026 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a (s) empresa (s) arrematantes, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **FORNECEDORA**, termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº.095/2026**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando aquisição, transporte e instalação de Contêineres marítimos adaptados tipo escritório para uso administrativo, de 6 e 12 metros, para as respectivas empresas conforme descrito no Relatório Final da Licitação – RP – PMSAP, em anexo.

1.2- Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar de 10/09/2026.

2.2 Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 095/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO



3.1 - O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, nos quais deverão estar discriminados os materiais entregues e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

3.2 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pelo fiscal da ata, designado em Portaria Especial

3.3 - Não será efetuado qualquer pagamento à DETENTORA DA ATA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4 - O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

3.5 - A DETENTORA DA ATA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/22.

3.6 - A DETENTORA DA ATA deverá emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para os materiais entregues).

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE ENTREGA

4.1- Local e data de entrega:

4.1.1 - Os contêineres marítimos adaptados, objeto desta licitação, deverão ser transportados, entregues, descarregados, montados e instalados pela empresa vencedora diretamente nos locais indicados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, incluindo as localidades contempladas com recursos oriundos de emendas impositivas destinadas pelo Poder Legislativo, desde que situadas em um raio de até 25 (vinte e cinco) quilômetros, contados da sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, localizada na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Centro, devendo todos os custos decorrentes dessas operações estar incluídos na proposta apresentada.

4.1.2 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal emitida pelo fiscal, mediante envio da Nota de Empenho, e deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, salvo alteração de horário previamente determinado pela Administração Municipal.



4.1.3 - Os contêineres deverão ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio ou transporte.

4.1.4 - Transportes: É de inteira responsabilidade do DETENTOR DA ATA o transporte do objeto da licitação para o local designado pela Secretaria ou pelo fiscal da ata.

4.1.5 - Os contêineres estarão sujeitos a contestações caso não atendam as especificações exigidas no edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar correção das eventuais falhas apresentadas ou substituição dos mesmos.

4.1.6 - Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, esta Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.1.7 - O fiscal terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final do material.

4.1.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

4.1.9 - A entrega do material licitado será de acordo com a necessidade desta Secretaria e mediante solicitação do fiscal da ata.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Responsabilidades do Contratante:

5.1.1- O pagamento conforme o determinado neste instrumento.

5.1.2- A fiscalização dos insumos, objeto do presente pregão, no momento da entrega, que será realizada por servidor nomeado em Portaria Especial.

5.1.3 - Durante a vigência da ata de registro de preços, enviar correspondência a FORNCEDORA, sempre que necessário, informando ações que estejam em desacordo com o estabelecido.

5.1.4 - No que tange a eventuais realocações dos contêineres adquiridos por meio da presente ata de registro de preços, compreendo sua remoção, transporte e reposicionamento, quando motivadas por interesse público devidamente justificado, a responsabilidade pelos procedimentos necessários à movimentação das estruturas ficará a cargo da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

5.1.5 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



5.2 – Responsabilidades Da Contratada:

5.2.1- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.2- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**.

5.2.3- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.2.4- Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do bem.

5.2.5- Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.

5.2.6- Efetuar a troca do bem, objeto da Ata de Registro de Preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.7- Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da **Detentora da Ata**.

5.2.8- Manter em estoque e em perfeitas condições os objetos licitados.

5.2.9 - Obedecer a cronologia de entrega dos materiais, atendendo as solicitações da **CONTRATANTE**.

5.2.10 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.2.11 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

5.2.12 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

5.2.13 - Efetuar a substituição do bem, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.

5.2.14 - Os bens objetos desta licitação serão recebidos, transportados, instalados e aceitos mediante fiscalização designada pela Administração, estando sujeitos à devolução, rejeição ou solicitação de adequações caso não atendam às especificações técnicas exigidas no termo de referência. Nessa hipótese, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, promover o reparo, a complementação, a regularização ou a substituição dos itens em desconformidade, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

5.2.15 - Os Contêineres deverão ser fornecidos na condição de módulos adaptados tipo escritório para uso administrativo, observando as características, dimensões e especificações técnicas constantes neste Termo de



Referência, compreendendo o fornecimento integral da estrutura, adaptações, acabamentos, instalações e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do espaço.

5.2.16 - Os materiais empregados na adaptação dos contêineres deverão ser novos, de boa qualidade e adequados à finalidade pretendida, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas construtivas e as especificações previstas no termo de referência.

5.2.17 - As instalações elétricas e sanitárias deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, devidamente concluídas, testadas e aptas à imediata utilização pela Administração.

5.2.18 - Os módulos deverão possuir as dimensões e características previstas no termo de referência, observadas as tolerâncias inerentes ao processo construtivo e as às especificações do fabricante, desde que não comprometam a funcionalidade, segurança ou finalidade do objeto.

5.2.19 - As despesas com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários, tributos, seguros, transporte, alimentação, hospedagem, materiais, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre o fornecimento, transporte e instalação dos módulos serão de inteira responsabilidade da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2.20 - Os contêineres deverão ser entregues, posicionados e instalados nos locais indicados pela Secretaria requisitante ou pelo fiscal da ata, ficando prontos para utilização. A instalação deverá contemplar todos os materiais, acessórios, equipamentos e serviços necessários ao adequado funcionamento da estrutura, inclusive nivelamento, fixação, interligações elétricas e sanitárias eventualmente previstas, acabamentos e demais providências indispensáveis à plena utilização do objeto.

5.2.21 - É de responsabilidade exclusiva da empresa contratada o transporte, carga, descarga, movimentação e posicionamento dos módulos nos locais designados pela Administração Municipal.

5.2.22 - Os serviços de adaptação e instalação deverão observar as normas técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acessibilidade, segurança das edificações e estruturas metálicas, quando pertinentes.

5.2.23 - Quando necessária a fixação da estrutura ao solo ou a execução de base de apoio para adequada instalação, tais providências deverão ser executadas pela contratada mediante utilização de sistemas compatíveis com as características do local e da estrutura, garantindo estabilidade, segurança e durabilidade do módulo, observadas as orientações da fiscalização.

5.2.24 - Obras civis de maior complexidade, como fundações profundas, contenções, terraplenagem ou execução de radier estrutural, não integram o objeto.



5.2.25 - A contratada deverá fornecer manual de operação, manutenção e conservação dos módulos, contendo orientações mínimas para utilização adequada das instalações e preservação da estrutura.

5.2.26 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta prestação de serviços.

5.2.27 - Durante a vigência da ata de registro de preços, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto licitado, exclusivamente por meio do fiscal.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1- As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

6.6 - É fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da ata de registro de preços, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.7 - A vigência da ata de registro de preços surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes

6.8 - A fiscalização da respectiva ata de registro de preços será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança nomeados através de Portaria, onde serão considerados todos os requisitos constante neste documento.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES



7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.



CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1-. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO



10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº095/2026** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo,

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Jerônimo da Silveira Borba,

Pregoeiro Gestor de Ata

Soares & Co

Empresa detentora da ata



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270F7QD.Z6GQ.QRT9.3DUT> e informe a chancela



RESULTADO FINAL - Pregão Eletrônico Nº 2026/95

O MUNICÍPIO DE Santo Antônio da Patrulha/RS, torna público o resultado final do(a) Pregão Eletrônico supra mencionado, referente ao **Registro de Preços para aquisição, transporte e instalação de Contêineres marítimos adaptados tipo escritório para uso administrativo, de 6 e 12 metros, conforme memorando nº478/2026 - SEMTOT e Pedido de Compra nº2026/2214.**, pelo prazo de 12 meses, a contar de 10/09/2026, sendo o(s) seguinte(s) fornecedor(es), com o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s):

PROCESSO nº

Validade do Registro: de 10/09/2026 à 10/09/2027.

Ata de Registro de Preços nº 2026/75 - SOARES & CO (Inscrição 131669), 43.324.338/0001-01, RUA VICTALINO JOSE BOLICENHA, BOLICENHA, CURITIBA, PR, 81925-412, soaresco.empresarial@gmail.com

Item	Número	Quantidade	Saldo	Unidade	Descrição	Marca	Preço Unitário
1	36121	3,00	3,00	UNIDADE	Contêiner marítimo adaptado tipo escritório para uso administrativo, tipo Dry Container (DC) de 20 pés (06 metros de comprimento), 2,44 m de largura e 2,60 m de altura, compreendendo fornecimento, transporte e instalação de módulo habitável com isolamento térmico, acabamento interno com opção de piso laminado amadeirado ou piso em chapa metálica com pintura em esmalte sintético, revestimento em gesso no teto, paredes internas pintadas em branco, instalações elétricas e sanitárias, contendo lavabo com pia e vaso sanitário, 01 porta medindo 0,80 m x 2,10 m, 01 janela medindo 1,20 m x 1,00 m, rede elétrica com disjuntor, 10 pontos de tomada e 03 pontos de iluminação, esquadrias e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do espaço, destinado à utilização em atividades administrativas, reuniões técnicas e apoio operacional.	Bevitte Box - AC-	42.800,0000



Relatório Final da Licitação - RP - PMSAP

2	36120	3,00	3,00	UNIDADE	Contêiner marítimo adaptado tipo escritório para uso administrativo, tipo High Cube (HC) de 40 pés (12 metros de comprimento), 2,44 m de largura e 2,90 m de altura, compreendendo fornecimento, transporte e instalação de módulo habitável com isolamento térmico, acabamento interno com opção de piso laminado amadeirado ou piso em chapa metálica com pintura em esmalte sintético, revestimento em gesso no teto, paredes internas pintadas em branco, instalações elétricas e sanitárias, contendo lavabo com pia e vaso sanitário, 01 porta medindo 0,80 m x 2,10 m, 01 janela medindo 1,20 m x 1,00 m, rede elétrica com disjuntor, 10 pontos de tomada e 03 pontos de iluminação, esquadrias e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do espaço, destinado à utilização em atividades administrativas, reuniões técnicas e apoio operacional.	Benitte Box - AC	65.700,0000
---	-------	------	------	---------	---	------------------	-------------

Santo Antônio da Patrulha, 10 de Setembro de 2026

JERONIMO DA SILVEIRA BORBA
Gestor(a) da Ata